



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI COMPLEMENTAR Nº 304/2025**

Ementa

**Altera a Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga - FEMIB e dá outras providências.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**03/12/2025**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei Complementar nº 24/2025](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Altera a Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 814/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o emprego público denominado “Analista de Compras”, com 01 (uma) vaga, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro de Pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB.

**Art. 2º** A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público “Analista de Compras”, são as descritas abaixo:

I. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

II. Grau de escolaridade: Ensino Médio Completo.

III. Atribuições:

- Receber requisição de compras;
- Executar processos de cotação;
- Concretizar a compra de serviços, de produtos, matérias-primas e equipamentos, identificando o tipo, qualidade, natureza, origem e demais especificações dos mesmos, para órgãos públicos;
- Acompanhar o fluxo de entregas;
- Contratar fornecedores de materiais e serviços;
- Supervisionar equipe e processos de compras, caso exista;
- Preparar relatórios e fazer o papel de interlocutor entre requisitantes e fornecedores;
- Elaborar editais e coordenar licitações.

**Art. 3º** Fica extinta 01 (uma) vaga do emprego público denominado “Técnico em contabilidade”, previsto no ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE - EMPREGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, da Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022

**Art. 4º** Fica alterado o ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE - EMPREGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, da Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar as alterações descritas nos artigos 1º e 3º, passando a ser o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

QUANTIDADE		DENOMINAÇÃO
01	um	Analista de Compras
01	um	Técnico em contabilidade

**Art. 5º** Fica alterado o ANEXO III - TABELA DE REFERÊNCIA E VALORES - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE - EMPREGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, da Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar a referência salarial ao emprego público denominado “Analista de Compras”, passando a ser o seguinte:

Descrição dos Empregos	Quantidade de empregos	Referência	Valor
Analista de Compras	01	Referência 22 (vinte e dois), na escala de referência criada pelo órgão responsável da administração pública.	--

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de dezembro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente  
por ALINE COSTA  
VIZOTTO  
Data: 09/12/2025 14:36



Assinado digitalmente  
por FLORISVALDO  
ANTONIO FIORENTINO  
Data: 09/12/2025 14:39

